

PUBLICADA  
Em 01.05.85 d. Jornal  
"Participação"  
Datado de 15/01/1982  
O Secretário

Decreto nº 859 (A)

Fica nota redação ao artigo 1º do Decreto 789, de 29 de maio de 1981, modificado pelo artigo 1º do Decreto nº 847, de 11 de março de 1982.

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto nº 789, de 29 de maio de 1981, modificado pelo artigo 1º do Decreto nº 847, de 11 de março de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado III Prolongamento do Bairro S. José, de propriedade de José Rodrigues Filho, conforme despacho de 13 de maio de 1981, exarado no processo nº 7939/77, situado na Zona II (ouze) e constituído por oito (8) quadras e oitenta e seis (86) lotes, com área total de 42.669,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), assim distribuídos:

Área de lotes: 26.692,00m<sup>2</sup> (vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados);

Área das ruas: 14.135,00m<sup>2</sup> (quatorze mil quatro-

Centos e trinta e cinco metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 1.542,00m<sup>2</sup> (mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), representada pelos lotes 226 (duzentos e vinte e seis), 262 (duzentos e sessenta e dois), 274 (duzentos e setenta e quatro); 286 (duzentos e oitenta e seis) e 298 (duzentos e noventa e oito) da quadra 73 (setenta e três), e o lote 092 da quadra 172

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Diomêpolis, 28 de abril de 1982

(a.)

Fab. Alvim

PUBLICADA

Em 01 - 85 d Jornal

Participação

datado de 15/04/1982

O Secretário

Sébio Botelho Botini - Sr.  
Prefeito Municipal

Decreto nº 800

O Prefeito Municipal de Diomêpolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento Buracim do Azule - Sambuca, de propriedade de Ruy Botelho, aprovado pela Prefeitura em 10 de maio de 1982 de acordo com despacho encaminhado no processo 12.000/80, situado no núcleo urbano de Rosários e constituido por 10 quadras e 112 lotes, com área total de 245.895,00 m<sup>2</sup>, assim distribuídos:

Área dos lotes: 138.615,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil seiscentos e quinze metros quadrados).

Área das ruas: 71.950,00 m<sup>2</sup> (setenta e um mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

Área da margem: 28.830,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil oitocentos e trinta metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 7.200,00 m<sup>2</sup> (sete mil

dezentos metros quadrados), representadas pelo lote 540 da quadra 050.

Artigo 2º - No caso de ser realizado pela Prefeitura alguma obra de infraestrutura, o seu custo será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

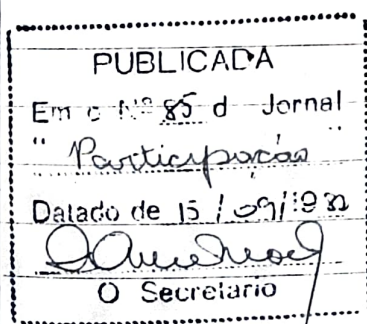
Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua compração.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de maio de 1982.

Fab Botelho

Dr. Fabris Botelho Botelho  
Prefeito



Decreto nº 861 D

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Redimensionamento do Bairro Cavante, de propriedade de Imobiliária Cavante Ltda, aprovado pela Prefeitura em 11 de maio de 1982 de acordo com despacho assinado no processo 14261/80, situado na zona 55 e constituído por 70 (setenta) lotes e 9 (nove) quadras com área total de 30.600,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e seiscentos metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 17.973,00 m<sup>2</sup> (dezenove mil novecentos e

setenta e três metros quadrados).

Área dos ruas: 11.503,00 m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e um metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 954,00 m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), representada pelos lotes 20, 30, e 40 da Quadra 4 (quatro).

Área da usiga: 172,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º. No caso de ser utilizada pela Prefeitura algumas obras de infraestrutura, o seu custo será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, não poderá ser alegado para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, instruirá este decreto em vigor no dia de sua publicação.

Uruçupepolis 11 de maio 1982  
- Fab. Mucci

Uruçupepolis 11 de maio 1982  
- Fab. Botelho Neto  
Prefeito